



GESTÃO EM SAÚDE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº137/2023

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.284.483/0001-08, situada à Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro – Ubaíra/BA – CEP 45.310-000, e-mail: contato@s3saude.com.br, neste ato representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA e inscrito no CPF sob o n.º 004.256.495-63.

CONTRATADA: SOCASA SAÚDE AMBIENTAL LTDA, empresa com sede na Rua Coronel João José Figueiredo, n.º 153, Salgadinho, Olinda/PE, Cep.: 53.110-170, inscrita no CNPJ sob o nº 12.882.148/0001-86, neste ato representada pela Sra. Alveni Bourbon Vilaça, portadora do CPF n.º 439.183.954-72.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente contrato de serviço de controle de pragas urbanas, desinsetização e desratização e limpeza das caixas de água, da **Unidade de pronto atendimento Rio Doce –UPA Rio Doce**, mantida pela **CONTRATANTE**, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas.

SEÇÃO I DO OBJETO

Cláusula 1ª – Constitui o objeto do presente Contrato a prestação de serviços de tratamento de controle de pragas urbanas, desinsetização e desratização e limpeza das caixas de água, nas áreas internas e no perímetro externo da UPA Rio Doce, conforme descrito abaixo:

- a) DESINSETIZAÇÃO (contra baratas, formigas, e escorpiões): será realizada nas áreas internas da UPA, inclusive nas galerias e áreas de esgoto;
- b) DESRATIZAÇÃO (contra ratos): será realizada nas áreas internas e no perímetro externo da UPA.
- c) LIMPEZA DAS CAIXAS DE ÁGUA : sendo sendo 01 caixa inferior de fibra de 20.000l, outra cisterna de 20.000l e 04 caixas superiores de 2.000l cada.

Parágrafo primeiro - A manutenção (garantia) do serviço de desinsetização e desratização deverá ser feita mensalmente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - A manutenção (garantia) do serviço de limpeza das caixas deverá ser feita semestralmente pela **CONTRATADA**



GESTÃO EM SAÚDE

Parágrafo terceiro - Para a prestação dos serviços contratados, a **CONTRATADA** se compromete a utilizar produtos domissanitários, devidamente registrados no Ministério da Saúde.

Parágrafo quarto - A execução do objeto deverá ocorrer em atinência às normas técnicas que disciplinam o funcionamento da UPA Rio Doce, e aos princípios da boa-fé objetiva que regem o negócio jurídico.

Cláusula 2ª - A **CONTRATADA** atuará com absoluta independência técnica e funcional, conforme as suas responsabilidades profissionais e de acordo com as necessidades da Unidades de Saúde, mediante colaboração entre as partes contratantes.

SEÇÃO II DO VALOR

Cláusula 3ª - Pelos serviços contratados, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA**, o valor mensal de **R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)**, conforme descrito no **ANEXO I**.

SEÇÃO III DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª - O pagamento dos serviços convencionados neste instrumento será devido no mês subsequente à sua execução. A liquidação dos valores deverá ocorrer até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Parágrafo primeiro - O pagamento dos serviços executados em cada competência está condicionado à aprovação do relatório de serviços, na forma a ser definida entre as partes, à apresentação da nota fiscal, do comprovante de inscrição cadastral, das certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).

Parágrafo segundo - Em caso de inconsistência na emissão dos documentos elencados no Parágrafo primeiro, o prazo de pagamento será de 2 (dois) dias a partir da data da sua reapresentação, desde que as inconformidades estejam devidamente sanadas.

Cláusula 5ª - O valor consignado na Nota Fiscal será apurado com base na efetiva execução dos serviços ora convencionados.

Parágrafo único - Na hipótese de aplicação de glosa sobre o valor consignado na Nota Fiscal, o pagamento somente será realizado após a apuração do montante efetivamente devido pela execução dos serviços.

Cláusula 6ª - Os pagamentos somente serão efetuados mediante crédito eletrônico em conta bancária previamente indicada pela **CONTRATADA**.



GESTÃO EM SAÚDE

Cláusula 7ª - O preço ora convencionado inclui todos os custos operacionais da **CONTRATADA**, bem como os encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas incidentes sobre o serviço.

SEÇÃO IV DA VIGÊNCIA

Cláusula 8ª – O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 27/07/2023 e término em 27/10/2023, prorrogável mediante celebração de termo aditivo entre as partes, iniciada a vigência a partir da subscrição deste instrumento, não podendo exceder, em qualquer hipótese, a efetiva execução das obrigações consignadas no Contrato de Gestão nº 131/2023, firmado entre a **CONTRATANTE** e o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, ou o período de execução dos serviços sob a rubrica indenizatória.

Cláusula 9ª - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência deste contato, salvo se notificar expressa e previamente a **CONTRATANTE** acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

Parágrafo único – Após o envio da notificação não será admitida a interrupção, suspensão e/ou negligência ao atendimento previsto neste instrumento pelo prazo de 15 (quinze) dias ou até que a **CONTRATANTE** providencie a substituição do serviço, o que ocorrer primeiro.

SEÇÃO V DA RESCISÃO

Cláusula 10ª – Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, resguardado o exercício da ampla defesa e do contraditório.
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser aplicado.
- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
- e) O atraso injustificado no início dos serviços.



GESTÃO EM SAÚDE

f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio e informadas mediante notificação escrita à **CONTRATADA**, garantido-se o contraditório, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.

j) A dissolução da empresa contratada.

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que se torne incompatíveis com a execução do objeto deste instrumento.

m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Cláusula 11ª - Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.

b) Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da sua emissão, do pagamento das Notas Fiscais de Serviços.

Cláusula 12ª - A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples notificação por e-mail, mediante confirmação de recebimento, é suficiente para tanto.

Cláusula 13ª - Constituem motivos para a rescisão, por ambas as partes, sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimento:

a) O decurso do prazo de vigência previsto neste contrato.

b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia.

c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do **Contrato de Gestão nº 131/2023**, firmado entre a **CONTRATANTE** e o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, sem a necessidade de prévia notificação a **CONTRATADA**.

Cláusula 14ª - Nos casos de rescisão contratual, é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.



GESTÃO EM SAÚDE

SEÇÃO VI DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Cláusula 15ª - Comprometem-se as partes a não divulgar a terceiros:

- a) Quaisquer informações obtidas durante a vigência do Contrato;
- b) Toda e qualquer informação não disponível ao público, revelada, fornecida, comunicada ou obtida, seja verbalmente ou por escrito, sobre técnicas, estratégias, projetos, metodologias, plantas, visão de negócio, formato de funcionamento, serviços a serem prestados, informações sobre soluções planejadas ou realizadas, e outras informações técnicas, financeiras ou comerciais;
- c) A forma de apresentação das soluções e abordagem de comunicação;
- d) Todos os documentos relativos ao Contrato e quaisquer outras informações reveladas por uma das Partes, na pessoa de seus representantes ou contratados, para a prestação dos serviços.

SEÇÃO VII DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula 16ª - Se o **CONTRATANTE** identificar que o **CONTRATADO** tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, imediatamente, suspender cautelarmente a execução do contrato, aplicando as disposições sobre rescisão previstas no instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais atribuíveis ao caso, observados o direito à ampla defesa e ao contraditório da **CONTRATADA**.

Cláusula 17ª - Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”: significa deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação sobre alegações de prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para



GESTÃO EM SAÚDE

que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza.

Cláusula 18ª - Imporá sanções à pessoa física ou jurídica a qualquer tempo, em conformidade com os regulamentos internos do **CONTRATANTE**, simultaneamente à aplicação das disposições previstas na legislação cível, administrativa, tributária e criminal brasileira.

Cláusula 19ª - Se algum preposto do Contratado tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a execução do contrato esses profissionais deverão ser retirados da equipe imediatamente.

SEÇÃO VIII CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 20ª - Cada parte responsabilizar-se-á pelas obrigações que lhes são correspondentes, na forma do presente contrato e por imposição legal, devendo cumpri-las e assumir o risco próprio do negócio, cada qual na medida das suas respectivas posições neste contrato:

- a) Respondendo por qualquer dano ou prejuízo causado por atos próprios e/ou de seus prepostos à outra parte e/ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto previsto neste instrumento contratual;
- b) Responsabilizando-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de mau uso que deles fizer;
- c) Responsabilizando-se pelo pagamento de seus empregados nos prazos previstos pela legislação vigente, bem como por todos os encargos (inclusive o recolhimento ao FGTS e das contribuições previdenciárias), tributos, reclamações e indenizações de qualquer natureza relativos aos serviços que são objeto deste Contrato, ou dele decorrentes;
- d) Responsabilizando-se cada qual pelos tributos Municipais, Estaduais e Federais (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução, de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, sem direito a reembolso, cada uma das partes, pelos tributos decorrentes de suas atividades.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros por interrupção imotivada e/ou em desrespeito ao presente instrumento contratual da prestação do serviço.



GESTÃO EM SAÚDE

Cláusula 21ª - As partes contratantes desde já anuem que eventuais omissões ou dissensos decorrentes da interpretação deste contrato serão resolvidos por meio da aplicação da legislação cível, considerando-se, especialmente, os ditames da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 22ª - As notificações escritas mencionadas neste contrato serão consideradas efetuadas desde que sejam encaminhadas aos endereços registrados neste instrumento, cabendo às partes contratantes manterem-se informadas sobre quaisquer mudanças de endereços, telefones ou de e-mails, ou mesmo quaisquer alterações nos atos constitutivos da pessoa jurídica contratada.

SEÇÃO IX DO FORO

Cláusula 23ª - Para dirimir as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da comarca do Salvador/BA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Salvador, 27 de julho de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Proposta N.: 2601

Emissão: 24/07/2023

Tipo: Proposta Técnica

Data Vistoria: 24/07/2023 às

Checkin/out:



Rua Cel João José Figueiredo, nº 153 - Salgadinho - Olinda/PE - Cep:53110-170
C.N.P.J.:12.882.148/0001-86

www.socasa.com.br
Fone/Fax:(081)3231-0230
socasadedetizacao@hotmail.com

VIGILÂNCIA SANITÁRIA. 3.4.98.0960.0004 - ADAGRO 123.02.01998 -Fone: (81) 3787-3716

PROPOSTA FINANCEIRA

Dados do Cliente
Código: 3205 | Ticket N.: 6380
Cliente: UPA RIO DOCE - ASSOCIAÇÃO DE PROT. E INFÂNCIA UBAIARA
Fantasia: UPA DE RIO DOCE
Endereço: AVENIDA RIO DOCE, 375 - UPA RIO DOCE
Telefones: /Cel.: (71)99610-8122
Ponto de Referência:
Contato:

Atividade do Imóvel: HOSPITALAR
RIO DOCE - OLINDA - PE
CEP: 53070-300 / CPF:
Vendedor: MARIA DE LOURDES MATIAS SANTOS
e-mail:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO CONTRA BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES: NAS ÁREAS INTERNAS CORRESPONDENTES A UPA. E NA PARTE EXTERNA GALERIAS E ÁREAS DE ESGOTO. (MENSAL)

SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO: NAS ÁREAS EXTERNAS DO IMÓVEL. CORRESPONDENTES A UPA. (MENSAL).

SERVIÇO DE LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA: SENDO SENDO 01 CAIXA INFERIOR DE FIBRA DE 20.000L , OUTRA CISTERNA DE 20.000L E 04 CAIXAS SUPERIORES DE 2.000L CADA. (SEMESTRAL)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: BOLETO BANCÁRIO.

FORMA DE PAGAMENTO : SENDO 12 PARCELAS DE R\$ 570,00 MENSAIS.

GARANTIA DOS SERVIÇOS: 12 (DOZE) MESES. COM MANUTENÇÕES MENSAIS PARA AS PRAGAS. E SEMESTRAL PARA A LIMPEZA DAS CAIXAS.

ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS

Descrição do Serviço	Valor
SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO CONTRA BARATAS, FORMIGAS , ESCORPIÕES E DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DAS CAIXAS.	R\$ 570,00

Valor Total do Orçamento: 570,00

Condições de Pagamento: BLETO BANCÁRIO E NOTA FISCAL
Validade da Proposta: 30 DIAS
Téc. Orçamento:

Empresa
SOCASA SAUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 12.882.148/0001-86

Cliente
Aprovo os valores do orçamento acima, condições de pagamento e serviços.

UPA RIO DOCE - ASSOCIAÇÃO DE PROT. E INFÂNCIA UBAIARA

Proposta

Saúde Ambiental



saúde ambiental
Socasa
Desde 1988



Nossa história

A SOCASA foi fundada em 02 de Junho de 1988 e tem feito a sua história, atuando no mercado de Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte, atendendo a centenas de clientes, como: condomínios, residências, empresas privadas, indústrias, clínicas e hospitais, além de órgãos públicos.

COMPROMISSO

A SOCASA está comprometida em levar Saúde Ambiental para nossos clientes, através da utilização de produtos e equipamentos do que existe de melhor no mercado. Com experiência comprovada; Equipe Técnica Qualificada e Capacitada Constantemente; Preço de mercado competitivo

MISSÃO

Temos a missão de tornar a nossa empresa reconhecida no Nordeste por prestar serviços de forma segura, rápida e econômica, preservando a saúde do meio ambiente, utilizando técnicas e produtos de alta performance, aumentando a qualidade de vida e superando a expectativa dos nossos Colaboradores e Clientes.

VISÃO

Sermos reconhecidos como uma empresa segura e prospera, onde os nossos colaboradores poderão fazer uma carreira promissora e reconhecida pelos nossos clientes como a empresa que se preocupa com a segurança e qualidade de suas vidas.

VALORES

- Tratar nossos clientes como gostaríamos de ser tratados. "Acreditamos muito nessa regra";
- Preservar a Saúde dos nossos Colaboradores, Clientes e do Meio Ambiente;
- Comunicação aberta e direta com todos;
- Confiança Mútua;
- Responsabilidade Social;
- Valorização do ser humano;
- Gratidão, pois tudo que acontece tem um motivo.



CONTROLE DE PRAGAS

Ter um diagnóstico correto é primordial para uma boa execução do serviço de Controle de Pragas. Nosso trabalho segue as seguintes etapas:



Realizamos controle integrado de pragas com serviços periódicos de controle e manutenção. Controle a infestação de formigas, carrapatos, pulgas, aranhas, escorpiões, baratas, ratos e outros, de maneira segura e eficiente.

DESINSETIZAÇÃO



Os processos de Controle de Pragas, ou desinsetização (dedetização) utilizam variadas técnicas profissionais para controlar a presença de pragas num determinado local.

Utilizada para eliminar pragas como percevejos, mosquitos, baratas, escorpiões, carrapatos, pulgas e muitas outras, a desinsetização é um serviço fundamental e executado de formas distintas, pois deve ser apropriado a fatores singulares de cada espaço. Unir precauções constantes à técnicas profissionais, é a maneira mais qualificada de combater esses seres. Aqui na SOCASA dispomos de serviços de desinsetização para todos segmentos

DESRATIZAÇÃO



O controle de roedores (ratos de telhado, ratazanas e camundongos) é importante para evitar a transmissão de diversas doenças graves. Os roedores podem ser muito persistentes e caso elas consigam ter acesso à sua casa ou empresa podem disseminar doenças e contaminar alimentos, causando danos consideráveis. Através de um controle eficaz (medidas preventivas e monitoramento contínuo) de ratos, é possível evitar danos econômicos em sua propriedade e impedir a propagação de doenças.

DESCUPINIZAÇÃO



Cupins são pragas extremamente prejudiciais para sua casa ou empresa, uma vez que se alimentam de madeira e materiais compostos por celulose. Cupins podem desvalorizar seu imóvel em cerca de 25%. Os cupins podem trazer graves danos à estrutura se não forem controlados por profissionais devidamente qualificados. Todas as regiões do Brasil estão sujeitas à infestação por cupins. Áreas muito povoadas enfrentam um risco maior de infestação, devido à grande concentração de imóveis.

CUIDADOS ANTES DA DESINSETIZAÇÃO

Retirar os alimentos, louças e utensílios dos armários da cozinha e colocá-los sobre uma mesa, cobrindo-os com forro;

Retirar as roupas, toalhas, lençóis e edredons dos armários, principalmente em casos de infestações com traças, já que se faz necessária a pulverização em todo o armário;

Retirar medicamentos e todos os objetos pessoais dos armários e gavetas, que também serão tratados;

Pessoas alérgicas, crianças, idosos e gestantes não devem estar presentes no momento da aplicação, bem como animais e plantas sensíveis.

CUIDADOS APÓS A DESINSETIZAÇÃO

Permanecer fora do ambiente tratado de 04h a 06h. Dependendo do produto que foi utilizado.

Após esse período, o ambiente deve permanecer ventilado por um período mínimo de 02h;

Após o período de ventilação é permitido passar um pano umedecido apenas com água em cima de alguns locais;

Aplicar produtos de limpeza no chão, somente após 72 horas.

Pessoas alérgicas, crianças, idosos, gestantes, animais domésticos e plantas sensíveis devem permanecer fora do ambiente por um período mínimo de 04 a 08 horas.



PROCESSO SOCASA DE LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

ESGOTAMENTO – Retirar toda água dos reservatórios através de bombas de sucção.

RETIRADA DE RESÍDUOS – Após o esvaziamento será efetuada a retirada de detritos de dentro do reservatório (lamas, lodo e etc).

LIMPEZA – Conforme orientação técnica, será realizado processo de escovação e/ou jateamento, através de escovões de nylon e máquinas de jatear, evitando assim dano a camada impermeabilizante dos reservatórios e a toda estrutura do mesmo.

ENXAGUE – Após completada a limpeza do reservatório (caixa d'água ou cisterna), o reservatório será enxaguado e preparado para a desinfecção.

DESINFECÇÃO – Os reservatórios através de Hipoclorito Produto purificador de água que elimina completamente micro-organismos do cólera, Hepatite A, Amebíase, Fungos Algas e outras doenças, de acordo as normas e procedimentos estabelecidos pelo INEA.

VISTORIA – Será executada minuciosa vistoria do reservatório a fim de detectar possíveis rachaduras, infiltrações, trinca que permitam vazamentos ou infiltrações.

Laudo Técnico - digital (com fotos), com diagnósticos sobre as condições do reservatórios, poderão ser solicitados à SOCASA antes da execução dos serviços.

ANALISE BACTERIOLOGICA (OPCIONAL) – Em 01 (um) ponto de coleta fazer a análise bacteriológica, com o objetivo deste exame de fornecerem dados que indiquem que a água está potável ou contaminada por germes potencialmente nocivos a saúde, necessitando assim portanto de tratamento específico e adequado. Ao término do serviço encaminharemos um certificado do serviço realizado.



COMO FUNCIONA A SANITIZAÇÃO

O serviço de Sanitização é utilizado para controle sobre bactérias, vírus, fungos e outros patógenos através da aplicação de desinfetantes autorizados pela ANVISA.

Todo nosso corpo técnico é treinado e testado sobre a conscientização da COVID-19, sobre os riscos de Contaminação e os meios de propagação do vírus

Equipamento Profissional (EPI + EPC):

- Macacão encapuzado
- Luvas nitrílicas
- Máscara de rosto inteiro
- Filtro para vapores orgânicos

Medidas internas contra COVID-19

Não enviamos técnicos sintomáticos ao Serviço. Em caso de temperatura anormal, tosse e espirros constantes, nosso técnico é impedido de exercer suas funções, sendo substituído e encaminhado para a UPA mais próxima imediatamente.

Usamos a mais recente tecnologia de higienização e desinfecção ambiental. O tratamento de sanitização é realizado a partir da aplicação do Sanitizante em forma de nebulização fria, atuando sobre as superfícies, sem provocar contaminação e possibilitando a reentrada de pessoas no local em algumas horas.

Os desinfetantes utilizados são aprovados pelo Ministério da Saúde (ANVISA) e possuem laudos de eficácia emitidos por respeitadas laboratórios.



CONTRATO SOCASA X UPA RIO DOCE 131 2023- DEDETIZAÇÃO docx

Código do documento b164b95c-6527-460a-9549-d9cae7c96486

Anexo: PROPOSTA SOCASA UPA RIO DOCE - B,E,F,R,CX (24-07-23).pdf



Assinaturas



Alveni Bourbon Vilaca
alvenivilaca@hotmail.com
Assinou como parte

Alveni Vilaca



Alicia Julia Cavalcante da Silva
financeirosocasa@gmail.com
Assinou como testemunha

Alicia Julia Cavalcante da Silva



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou como parte

Yurgan Targe



Ana Paula Alves de Jesus Amorim dos Santos
paula.amorim@s3saude.com.br
Assinou como testemunha

Ana Paula Alves de Jesus Amorim dos Santos



GERMANO MACEDO SANTOS
assessoria@s3saude.com.br
Assinou como testemunha

GERMANO MACEDO SANTOS



Mariana Aparecida Spinelli
dirgeral.upariodoce@s3saude.com.br
Acusou recebimento



Eventos do documento

10 Aug 2023, 17:20:56

Documento b164b95c-6527-460a-9549-d9cae7c96486 **criado** por SUZANY SANTOS DA LUZ NASCIMENTO (b0764b7c-bfde-40d1-a8cb-7f524c73a312). Email:contratos@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-10T17:20:56-03:00

10 Aug 2023, 17:24:16

Assinaturas **iniciadas** por SUZANY SANTOS DA LUZ NASCIMENTO (b0764b7c-bfde-40d1-a8cb-7f524c73a312). Email: contratos@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-10T17:24:16-03:00

17 Aug 2023, 10:27:49

ALVENI BOURBON VILACA **Assinou como parte** - Email: alvenivilaca@hotmail.com - IP: 168.194.13.191 (168.194.13.191 porta: 30960) - **Geolocalização:** -8.036036036036036 -34.8648838165985 - Documento de identificação informado: 439.183.954-72 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2023-08-17T10:27:49-03:00

17 Aug 2023, 10:35:46

ALICIA JULIA CAVALCANTE DA SILVA **Assinou como testemunha** - Email: financeirosocasa@gmail.com - IP: 168.194.13.191 (168.194.13.191 porta: 45986) - [Geolocalização: -8.0298752 -34.8734416](#) - Documento de identificação informado: 708.702.214-85 - DATE_ATOM: 2023-08-17T10:35:46-03:00

17 Aug 2023, 15:54:14

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou como parte** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 177.43.142.184 (177.43.142.184.static.host.gvt.net.br porta: 17714) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2023-08-17T15:54:14-03:00

17 Aug 2023, 15:55:22

ANA PAULA ALVES DE JESUS AMORIM DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (eaddcbdf-c9d8-4c6b-bcb8-9ce500c96c5f) - Email: paula.amorim@s3saude.com.br - IP: 177.43.142.184 (177.43.142.184.static.host.gvt.net.br porta: 38540) - Documento de identificação informado: 644.219.295-49 - DATE_ATOM: 2023-08-17T15:55:22-03:00

17 Aug 2023, 17:26:52

GERMANO MACEDO SANTOS **Assinou como testemunha** - Email: assessoria@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 14112) - [Geolocalização: -12.9832962 -38.4534359](#) - Documento de identificação informado: 779.181.345-91 - DATE_ATOM: 2023-08-17T17:26:52-03:00

18 Aug 2023, 11:22:08

SUZANY SANTOS DA LUZ NASCIMENTO (b0764b7c-bfde-40d1-a8cb-7f524c73a312). Email: contratos@s3saude.com.br. **ALTEROU** o signatário dirgeral.riodoce@s3saude.com.br para dirgeral.upariodoce@s3saude.com.br - DATE_ATOM: 2023-08-18T11:22:08-03:00

23 Aug 2023, 09:06:58

MARIANA APARECIDA SPINELLI **Acusou recebimento** (6a8deeb6-679d-4c5b-b118-8ebedef5a4dd) - Email: dirgeral.upariodoce@s3saude.com.br - IP: 45.224.211.99 (dynamic-45-224-211-99.loglink.com.br porta: 14328) - Documento de identificação informado: 064.468.954-45 - DATE_ATOM: 2023-08-23T09:06:58-03:00

Hash do documento original

(SHA256):738f7cc6b7cd996895b0637c2f7c6aff6f09927b1fcc2f0e2bba262ab32063cc
(SHA512):843d53f4696fe42862e7e386eee7cb737229823121d453d643f1c87ee364bc97b0e4aaef75a093d6eb3a9320eba481764d1ae6d2ebb9a356ba68af42a23c87a7

Hash dos documentos anexos

Nome: PROPOSTA SOCASA UPA RIO DOCE - B,E,F,R,CX (24-07-23).pdf
(SHA256):c9f17680fe554aeb4fa9d9945eca5ad755ba98708269efee748e060978424109
(SHA512):94f6282dcaa806cf9c307368c1184838b6a2f4e8cef33357e0ec93014697730fe381947b9f96c081c1896790fb7ac3ea8edd7790f0950a86e8af2aa75aec00c7

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign